



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO SEMANAL Nº 42/2019 - PUBLICAÇÃO: DE 01 DE JULHO DE 2020.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI MARTINHO-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ WANDERLEY DOS SANTOS - R\$ 18.330,00.

Frei Martinho - PB, 22 de Junho de 2020
AGUIFAILDO LIRA DANTAS - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, às 08:00 horas do dia 13 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADAS A ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE FREI MARTINHO-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/12; Decreto Municipal nº 001/12; Decreto Municipal nº 014/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36361147. E-mail: cpfrefreimartinho@gmail.com. Edital: <https://www.freimartinho.pb.gov.br>;

Frei Martinho - PB, 30 de Junho de 2020
ALCIMAR NÓBREGA DE MOURA - Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 024/2020-GP.

DISPÕE SOBRE: PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS AO ENFRENTAMENTO DA CRISE DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19 (CORONAVÍRUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, amparado no estatuído pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e, nos demais normativos da espécie;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica em que se encontra a municipalidade, em decorrência da Infecção Humana do Coronavírus-COVID 19, mesmo diante das medidas adotadas e desenvolvidas pela equipe municipal de saúde até então, em harmonia, às recomendações, restrições e proibições emanadas dos Governos Federal e Estadual, cujo controle não foi suficiente para impedir o contágio, sendo positivado algumas pessoas da nossa comunidade;

CONSIDERANDO, ainda, ser necessário a manutenção da suspensão das atividades operacionais e funcionais dos organismos públicos, de forma presencial, até então adotadas, preventivamente, à disseminação da COVID-19 no âmbito desta municipalidade, bem como das restrições e proibições adstritas as atividades comerciais, ao lazer, aos serviços em geral, dentre outros, em conformidade as determinações e recomendações preventivas emanadas dos Decretos anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - **PRORROGAR, TODAS AS RECOMENDAÇÕES, RESTRIÇÕES, PROIBIÇÕES E DETERMINAÇÕES, DECORRENTES DOS DECRETOS MUNICIPAIS NºS 009/2020-GP**, de 18/03/2020, **017/2020-GP**, de 19/05/2020 e **020/2020-GP**, de 15/06/2020, em todos os seus termos, no que couber a cada um deles, até o dia **15/07/2020**.

Art. 2º - **RECOMENDAMOS**, por conseguinte, obediência e cumprimento aos termos do **DECRETO Nº 40.288**, de 30/05/2020 e **DECRETO Nº 40.304**, de 12/06/2020, do Estado da Paraíba, que trata de proibições e restrições nele estabelecidas.

Art. 3º - A desobediência às medidas administrativas adotadas, preventivamente, à disseminação da COVID-19 no âmbito desta municipalidade, poderá ocasionar, o chamamento do feito a ordem.

Rua Largo da Guia nº 08 - Centro - Frei Martinho/PB CEP 58195-000
Home Page: www.freimartinho.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
GABINETE DO PREFEITO



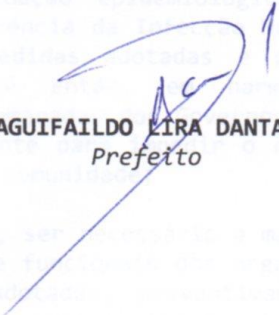
pública, com intervenção da força policial, se preciso for e, por conseguinte, a abertura de procedimento administrativo em desfavor de quem, por dever legal, tiver a obrigação de exigir o cumprimento das determinações emanadas do Poder Público, incorrendo, nas implicações previstas na legislação administrativa, civil e penal, no que comportar, cada caso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência,

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Martinho/PB, em 01 de julho de 2020.


AGUIFAILDO LIRA DANTAS
Prefeito



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
FREI MARTINHO - PARAÍBA**

PORTARIA N° 004/2020-IPAM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-IPAM/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal n° 11/1998, especificamente, o disposto no art. 15 e, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais n° 20/98, 41/03 e 47/05;

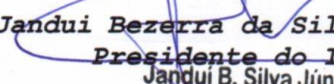
R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora pública MARIA ELIEIDE DE MACEDO PEREIRA, matrícula 0079-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3°, incisos I, II e III, c/c o Parágrafo único, da Emenda Constitucional n° 47/2005, com os proventos calculados com base na última remuneração.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Frei Martinho/PB, em 01 de julho de 2020.


Jandui Bezerra da Silva Júnior
Presidente do IPAM
Jandui B. Silva Júnior
Presidente IPAM
Portaria N° 067/2019

Rua Largo da Guia, s/n - Centro, Frei Martinho/PB - CEP: 58195-000
Telefonr: (83) 3636-1147



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
FREI MARTINHO - PARAÍBA**

PORTARIA Nº 005/2020-IPAM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-IPAM/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 11/1998, especificamente, o disposto no art. 15 e, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora pública ROSIENE MORAES, matrícula 0107-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º, incisos I, II e III, c/c o Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos calculados com base na última remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Frei Martinho/PB, em 01 de julho de 2020.

Janduí Bezerra da Silva Júnior
Presidente do IPAM

Janduí B. Silva Júnior
Presidente IPAM
Portaria Nº 067/2019

Rua Largo da Guia, s/n - Centro, Frei Martinho/PB - CEP: 58195-000
Telefonr: (83) 3636-1147